



Prefeitura do Município de Vargem

DECRETO nº 1.754, de 21 de dezembro de 2018

“Dispõe sobre Índice de reajuste com relação a impostos e taxas municipais, formas e prazos de pagamento, isenção de IPTU aos aposentados e pensionistas e dá outras providências.”

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito do Município de Vargem, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município, considerando ainda as disposições do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 15 de 29 de dezembro de 2.006 e ainda considerando a Lei Complementar nº 06 de 10 de outubro de 1.994, levando-se em conta a necessidade premente de regular os lançamentos de impostos e taxas no município, resolve editar o seguinte DECRETO:

Artigo 1º - O índice de reajuste dos impostos e taxas municipais, fica fixado em 3,59% (três virgula cinquenta e nove por cento) para vigência neste exercício de 2019 a serem calculados sobre os valores que vigeram no exercício anterior.

Parágrafo Único - O índice anterior também servirá para reajustar os preços públicos na forma das leis específicas.

Artigo 2º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, no presente exercício deverá ocorrer em obediência aos seguintes prazos, a saber:

I – Pagamento antecipado, em cota única, com desconto de 5 % (cinco por cento) sobre o valor lançado, até o dia 25 de fevereiro de 2019;

II – Pagamento parcelado corrido em até 10 (dez) parcelas vencíveis assim:

- 1ª parcela: até 11 de março 2019;
- 2ª parcela: até 10 de abril de 2019;
- 3ª parcela: até 10 de maio de 2019;
- 4ª parcela: até 10 de junho de 2019;
- 5ª parcela: até 10 de julho de 2019;
- 6ª parcela: até 12 de agosto de 2019;
- 7ª parcela: até 10 de setembro de 2019;
- 8ª parcela: até 10 de outubro de 2019;
- 9ª parcela: até 11 de novembro de 2019, e
- 10ª parcela: até 10 de dezembro de 2019.



Prefeitura do Município de Vargem

Artigo 3º - A isenção de imposto predial e territorial urbano, instituída pela Lei Complementar nº 06 de 10 de outubro de 1.994, fica nos termos dos pedidos protocolados e deferidos no ano de 2.018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2019, quando revogam-se as disposições em contrário.

Vargem, 21 de dezembro de 2018


SILAS MARQUES DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 21 de dezembro de 2018.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete